

CATÁLOGO

Elite
HRO

21 · Junho · 20 h
Sexta-feira



PAULO HORTO LEILÕES LTDA.
RUA DOS INCONFIDENTES, 200 - JD. SÃO FRANCISCO
LINDOIRA-PR - CEP. 86067-200
FONE/FAX: (43) 4008-7777 / 3373-7077

www.programailelões.com.br - Email: programailelões@programailelões.com.br

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento,

quiseram promover a aquisição ou venda de animal(s) ou produto(s) agribusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(s) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pelo Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATÉ LEILÕES).

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Brasileiros, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e comercialização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(ões) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(s) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(s) ou produto(s) que serão(m) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(s) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(s) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **EMPRESA DE ACESSÓRIA** a empresa, de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(s) / produto(s) a EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote arrematado.

1.9. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(s) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja renovante e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(s) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se **EMBRÃO**: o feto. Resultado útil da união do sêmen com óvulo.

1.14. Considera-se **OVICITO** ou **DÍCITO**, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se **PRENHEZ**, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se **LIVRE ACASALAMENTO**, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se **DOAÇÃO** o produto(s) ou animal(s), ou ainda, direitos, distúlbio(s) do(s) daquele(s) que inicialmente ofereça(m) produto(s) à venda(s), mas a oferta(s) se agregando, doado por VENDEDOR ao TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no lote ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser

efetuado localmente. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse caso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe estejam verificados: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência;

e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informantes de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar em um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia do Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a exigência do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pelo Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(s) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este

possa cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(s) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a

assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. A cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele

estará ciência de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão. Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Lindoira-PR sob o número 264382.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) e secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILÃO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lances ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de

reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.2. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor

da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. O seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Em casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação contrária, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(ES) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a mesma não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(ES) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento do 2º parcela considerará-se-a no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTIVAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabilizar em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade material, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e

dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicada. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de dano da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual

atracamento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRÕES A SEREM COLTIADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura

do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido destaque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com touro (macho) da escolha do COMPRADOR, ficando a prenhez na propriedade do titular do evento gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o REGULAMENTO DO LEILÃO

prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasala-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada

de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RG (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não apresente os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por

outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações,

serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) premeiz(es) ser(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração follicular via ultrassom, o que utiliza outro mais moderno venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá no do banco de sêmen deste, ou de qualquer outra, contanto que a disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (comprimento) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptura de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da premeiz ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "m" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízo das premeizas ótimas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.8.B", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a conclusão dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado fora do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar bôjão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apreenderá, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou do(s) condição(es) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Omissões, as especificações de cada lote constarão em editais agregados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fidedelias e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja agregado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação

em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendida(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/ produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangera inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horta Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8.

A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no ato do leilão da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 284382, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se sob condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desistimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará o COMPRADOR(S) e VENDEDOR(S) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. No lance de desista, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva comprovação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horta Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19.

Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, do(s) animal(is) concludo(s) a leilão estar(em) saudável(s), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em

que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador,

não restando a Paulo Horta Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venh(ão) a ocorrer com o animal(s).

6.20. Ser de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, emitido a Paulo Horta Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NÚMOS, IMAGENS e SOM durante a realização do evento,

bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão.

7.2. A divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final de venda de cada lote a Paulo Horta Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como as NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA /

LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se a oferta a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o acréscimo do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com êxito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como no Contrato de Comissão de Compra e Venda, este último em apartado à parte, mas parte integrante deste. 9.3.

De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Comissão de Compra e Venda e Animal/Produto (via recibo: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), no endereço cadastrado do comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de comissão de compra e venda será considerado formalizado via ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via resa do Contrato, prestar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horta Leilões Ltda.

9.6. Salvo a exigência das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACCESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. No(s) doação(ões) feita(s) por(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(m) no rsto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão a(s) doação(ões), as cláusulas

aplicáveis ao(s) bem(ões) principal(is) leilado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionado(s) no rsto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por ato de produtor(ões) distinto(s) do venda principal, ser(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando o cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade

do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. No hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORMA DE LEILÃO:

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predistintos neste regulamento.

"É proibida a reprodução em todo ou total".

ÍNDICE

HRO Empreendimentos/ Nelore Canaã - Agropecuária Leopoldino	1
HRO Empreendimentos/ Fazenda Valônia - João Aguiar Alvarez/	2
AF Agropecuária - Alceu Vasone e Frank Vieira	2
HRO Empreendimentos/ Nelore Branchini - Dr. Otávio Branchini.....	3
HRO Empreendimentos	4 e 5
HRO Empreendimentos/ Matipar.....	6
HRO Empreendimentos/ Eriton Prado Barbosa - Alfa Prado Agropecuária	7
HRO Empreendimentos	8 ao 10
AF Agropecuária - Alceu Vasone e Frank Vieira/ CRL Agropecuária - Thiago Lopes/ Nelore RFA - Rodrigues Furtado Agropecuária	11
Agropecuária Taj Mahal	12
Agropecuária Vila dos Pinheiros.....	13
Fazenda Valônia - João Aguiar Alvarez.....	14
Fazenda Valônia - João Aguiar Alvarez/ AF Agropecuária - Alceu Vasone e Frank Vieira.....	15
Henrian Gonzaga - Nelore Carnnel/ Nelore Sobrado	16
Miguel Retuci - Nelore Paraiso.....	17
Mônica Marchett	18
Nelore Apan/ Clenon de Barros Loyola Filho/ Grupo Golin.....	19
Nelore Lince - César Tomé Garetti/ Nelore Canaã - Agropecuária Leopoldino.....	20

LOTE
01

HRO Empreendimentos/ Nelore Canaã - Agropecuária Leopoldino

TRIPLO
33%
À VENDA

Flagra TE SJ
Cocal TN1

Flagra TE SJ
Cocal TN2

Flagra TE SJ
Cocal TN3

Nascimento: **31/3/2009**
Sexo: **Fêmea** · RG.: **COC TN 668**

Nascimento: **31/3/2009**
Sexo: **Fêmea** · RG.: **COC TN 668**

Nascimento: **18/4/2009**
Sexo: **Fêmea** · RG.: **COC TN 668**

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

BIG BEN DA SN

INCA POI DA 3 COX.

COMPORTA DA SN

PAPELADA DA SN

LUDY DE GARÇA

PANAGPUR AL DA PAUL.

ANGRA DO PONTAL

EXUBERANT TE DA SABIÁ

LEGAT DA SABIÁ

RYATNA DA SABIÁ

MALÁSIA DA SABIÁ

TODA A GENÉTICA DA MATRIARCA FLAGRA TE SJ COCAL A VENDA!!!!
PRODUTORA DE INÚMEROS CAMPEÕES DE PISTA, RECORDISTAS DOS GRANDES LEILÕES, DOADORAS DE DESTAQUES E TOUROS DE CENTRAL.
TEM UMA MÉDIA DE PRODUÇÃO DE 6 PRENHEZES POR ASPIRAÇÃO.

Comprador: _____ R\$: _____

HRO Empreendimentos/ Fazenda Valônia - João Aguiar Alvarez/
AF Agropecuária - Alceu Vasone e Frank Vieira

LOTE
02

Xarla FIV AJJ

50%
À VENDA

Nascimento: 28/4/2013 · Sexo: **Fêmea** · RG.: **AJJ 4658**

BIG BEN DA SN

INDUZIDO DO REC.

FLOEMA DO REC.

RIMA FIV CAPOLAVORO 2

RANCHI IPÊ OURO

BÉLGICA I PO DA NI

BÉLGICA POI DA NI

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

PARLA FIV AJJ

1646 DA MN

JATANY TE AJJ

RINHA CS

FILHA DA PARLA FIV AJJ!!!

UMA MATRIZ EXCEPCIONAL. PRODUZINDO VÁRIOS FILHOS PRIMEIRO PRÊMIOS E CAMPEÕES NAS PRINCIPAIS EXPOSIÇÕES DE 2019, COMO EXPOINEL MINEIRA E EXPOZEBU.

SEGUE MUITO BEM PARIDA DE MACHO DO LAJEADO FIV CASS, DESDE 12/12/18.

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
03

Benção FIV HRO

Nascimento: 4/5/2018 • Sexo: **Fêmea** • RG.: **HRO 6093**

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

MYKE DA COL.

RANCHI IPÊ OURO

OPALA IPÊ OURO

DAFNE CASS

BIG BEN DA SN

FLAGRA TE SJ COCAL

EXUBERANT TE DA SABIÁ

PISTA FORTE!!!

EM SUA PRIMEIRA EXPOSIÇÃO JÁ FOI 1º PRÊMIO BEZERRA NA PRINCIPAL PISTA DA RAÇA NELORE. EXPOZEBU 2019.

FILHA DA DAFNE, UMA DAS PRINCIPAIS FILHAS DA FLAGRA. INSEMINADA DO KAYAK TE MAFRA.

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
04

Majestada FIV Cass

Nascimento: 19/8/2015 • Sexo: **Fêmea** • RG.: **CASS 1981**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

NASIK FIV PERBONI

GANDHI PO DA NI

LACUNA TE KUBERA

HADELIA NF DA ELD.

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

REVOADA FIV UNIMAR

RANCI IPÊ OURO

LONDRINA TE KUBERA

BETINA MJ DO SABIÁ

JOVEM DOADORA, COM UM ÓTIMO CURRÍCULO NAS PISTAS.
TEM UM VOLUME DE CARÇAÇA QUE IMPRESSIONA E CARACTERIZA O FENÓTIPO DO NELORE MODERNO.
PRENHE DO JATOBA FIV CASS, COM PREVISÃO DE PARTO PARA JUNHO/19.

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
05

Hematita 12 FIV da HRO

Nascimento: 10/9/2014 · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4201**

IDÍLIO DA YB

1646 DA MN

FAJARDO DA GB

GANDHI PO DA NI

BAILARINA DA GB

GARUDA POI DA NI

BIG BEN DA SN

x

HEMATITA DA HRO

INCA POI DA 3 COX.

XENUGU 8616 DO RC

COMPORTA DA SN

FAWCETT TE DA HRO

PAPELADA DA SN

RAVANA XVI TE POI BR.

FILHA DA PRINCIPAL MATRIARCA DA MARCA HRO. HEMATITA DA HRO.
UMA DOADORA COLOCADA A VENDA PARA COMEMORAR OS 30 ANOS DE CRIAÇÃO DA HRO COM UMA
FILHA DA SUA PRINCIPAL MATRIZ PRODUZIDA.
PRENHE DO LUTERANO FIV CASS, COM PREVISÃO DE PARTO PARA SETEMBRO/19.

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
06

Naomy FIV Cass

Nascimento: 16/5/2016 • Sexo: **Fêmea** • RG.: **CASS 2125**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

BITELO DA SS

JERU FIV DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

GIPSIANA FIV CASS

BIG BEN DA SN

FLAGRA TE SJ COCAL

EXUBERANT TE DA SABIÁ

NETA DA FLAGRA, SENDO FILHA DA GIPSIANA, QUE É CONSIDERADA A MAIOR PROMESSA DAS FILHAS DA FLAGRA NO PLANTEL DA HRO.

APRESENTA UMA CARACTERIZAÇÃO RACIAL EXTRAORDINÁRIA, COM UMA CARÇAÇA MUITO EQUILIBRADA. PRENHEZ POSITIVA DO LANDAU DA DI GENIO, COM PREVISÃO DE PARTO PARA SETEMBRO/19.

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
07

Zhania 1 FIV da HRO

Nascimento: 20/12/2015 • Sexo: **Fêmea** • RG.: **HRO 4913**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

NASIK FIV PERBONI

GANDHI PO DA NI

LACUNA TE KUBERA

HADELIA NF DA ELD.

BARRANCO 1171

1646 DA MN

HIALITA LAMU

ZHANIA TE J. GALERA

FAJARDO DA GB

ITALIA IV TE J. GAL

ESPAÑHOLA J.GALERA

NETA DA ITALIA 4 TE J.GAL!!!

MUITO EQUILIBRADA, FÉRTIL E COM UMA EXCEPCIONAL HABILIDADE MATERNA.

PARIDA DE FÊMEA DO JABRIEL DE NAVIRAÍ DESDE 20/05/19.

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
08

Biografia 1 FIV HRO

Nascimento: 5/10/2018 • Sexo: **Fêmea** • RG.: **HRO 5913**

BITELO DA SS

JERU FIV DO BRUM.

MALLIKA POI DO BR.

ALARME EDTO

GANDHI PO DA NI

MALVA EDTO

ONDINA TE DA 3R

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

VARUSA DA BAL TN4

LUDY DE GARÇA

GANDARA MATA VELHA

JE QUERITE DA EN

x

FILHA DA VARUSA TE BAL, MATRIZ QUE JÁ PRODUZIU 2 GRANDES CAMPEÃS NACIONAIS, ALIKA TE BAL E RIMA FIV KAIA 1.

BIOGRAFIA É UMA BEZERRA COM POTENCIAL PARA DISPUTAR AS MELHORES PISTAS DO PAÍS.

POSSUI BELEZA RACIAL ALIADA UM ÓTIMO DESEMPENHO.

PRONTA PARA SEGUIR OS PASSOS DE SUAS IRMÃS.

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
09



Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
10



Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
11

AF Agropecuária - Alceu Vasone e Frank Vieira/
CRL Agropecuária - Thiago Lopes/ Nelore RFA - Rodrigues Furtado Agropecuária

Raridade CRL

Nascimento: 5/2/2019 • Sexo: Fêmea • RG.: **NCRL 270**

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BITELO DA SS

GUINCHO TE DE NAV.

BACANA TE

RARIDADE FIV DA RFA

GIM DE GARÇA

NOANDHA FIV COMAPI

LAVANDA TE DA COMAPI

RARIDADE À VENDA!!! ESSA EXCEPCIONAL BEZERRA NASCEU DO VENTRE DA CAMPEONÍSSIMA E RECORDISTA DE PREÇO RARIDADE FIV DA RFA. RARIDADE CRL TEM UMA BELEZA QUE IMPRESSIONA, MUITO COMPRIDA COM UM VOLUME DE CARÇAÇA EXTRAORDINÁRIO E UM DESEMPENHO FANTÁSTICO. BELEZA RACIAL, DESEMPENHO, ESTRUTURA E CARÇAÇA TUDO ISSO RESUMIDO EM UMA SÓ PALAVRA: RARIDADE. MUITO BOA SORTE AO INVESTIDOR!!!

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
12

Tassia FIV Taj

Nascimento: 31/3/2018 · Sexo: **Fêmea** · RG.: **ACBM 1883**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

TANGO

RAMBO DA MN

A.1359 DA MN

VARLA FIV AJJ

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

NOVILHA DO TIME DE PISTA DA TAJ MAHAL, FOI 2º PRÊMIO NA EXPOSIÇÃO DE PASSOS 2019. PRECOCIDADE, VOLUME DE CARÇAÇA E BELEZA RACIAL SÃO OS PONTOS DE DESTAQUES NESSA NOVILHA NETA DA GRANDE MATRIARCA PARLA AJJ. PORTANTO ANIMAL DE PISTA E COM PONTECIAL PARA SE TORNAR UMA GRANDE DOADORA SHOW.

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
13

Kandy FIV HVP

Nascimento: 24/3/2019 • Sexo: **Fêmea** • RG.: **HVP 5621**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

TALENTO FIV DO BONY

BITELO DA SS

IHNERMA TE DO BONY

FAGULHA TE DA FAZ.

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

HUNGRIA FIV DOMA

BIG BEN DA SN

LAKOTA TE BRASPELCO

LAKOTA TE KUBERA

KANDY É A MELHOR BEZERRA NASCIDA NA VILA DOS PINHEIROS NA SUA GERAÇÃO 18/19. FILHA DO CAMPEÃO NACIONAL TALENTO, QUE VEM SE PROVANDO COMO GRANDE RAÇADOR, NA HUNGRIA QUE TRAZ O IMPORTANTE SANGUE DA LAKOTA E É UMA DAS MAIS CONSAGRADAS DOADORAS DA VILA DOS PINHEIROS, PRODUZINDO ENTRE OUTRAS KAIANA HVP, SUPER PREMIADA SENDO GRANDE CAMPEÃ EM LONDRINA/14 E HOJE PARCERIA COM NELORE PARANÃ, E AINDA A EXTRAORDINÁRIA HERMANA HVP QUE FOI A ESCOLHIDA COMO A MELHOR BEZERRA NASCIDA NA HVP EM 2016 SAGRANDO-SE DEPOIS CAMPEÃ BEZERRA EM GOIÂNIA E OUTRAS PREMIAÇÕES IMPORTANTES. KANDY HVP VEM DA GENÉTICA DE EXTREMA CONSISTÊNCIA E SEGURANÇA GARANTINDO SEU FUTURO BRILHANTE NAS PISTAS E DEPOIS NA REPRODUÇÃO. AQUI NÃO É APOSTA, É OPORTUNIDADE!

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
14

Dalia FIV da Valonia

Nascimento: 1/9/2017 • Sexo: **Fêmea** • RG.: **JAA 5565**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

RIMA I FIV DA VALONIA

RAMBO DA MN

RIMA FIV ESTRELA 1

BELGICA I PO DA NI

DALIA É DO TIME DE PISTA VENCEDOR DA VALÔNIA E PERTENCE A FAMÍLIA DA BÉLGICA. BELEZA RACIAL E DESEMPENHO NESTA FILHA DO KAYAK. PRENHE DO MUKESH DA COLONIAL, PARTO PREVISTO PARA JULHO/2019.

Comprador: _____ R\$: _____

Fazenda Valônia - João Aguiar Alvarez/ AF Agropecuária - Alceu Vasone e Frank Vieira

LOTE
15

Izabella FIV Ara

Nascimento: 19/8/2013 · Sexo: **Fêmea** · RG.: **ARA 2475**

MAIA DA SM

PAYSANDU DE NAV.

LARA TE DE NAV.

BASCO DA SM

GANDHI PO DA NI

TAQUIRA DA SM

PASSEATA DE NAV.

PANAGPUR AL DA PAUL.

ENLEVO DA MORUNG.

VEDETE DA MORUNG.

IZABELLA FIV FORT. VR

BIG BEN DA SN

ENDDY TE DA FORT. VR

VENA DA ZEB. VR

IZABELLA FIV ARA, DE PROPRIEDADE DE FAZENDA VALÔNIA E AF AGROPECUÁRIA É FILHA DA RECORDISTA IZABELLA FIV FORT VR, SENSAÇÃO DAS PISTAS MAIS PESADAS DO NELORE E DOS GRANDES LEILÕES HRO E HVP. ANIMAL DE BELEZA RACIAL ÍMPAR E CARÇAÇA ESPETACULAR. UMA VIDA REPRODUTIVA INTEIRA PELA FRENTE. PRENHE DO EAO 8218, PARTO PREVISTO PARA FEVEREIRO/2020.

Comprador: _____ R\$: _____

Henrián Gonzaga - Nelore Carnnel/ Nelore Sobrado

LOTE
16

Uaca FIV da Roma

50%
À VENDA

Nascimento: 22/9/2012 • Sexo: **Fêmea** • RG.: **ROMZ 1551**

MACAU

BARRANCO 1171

765

1646 DA MN

GABILLAMU DA SC

HIALITA LAMU

ALMEJADA

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

OBELA FIV AJJ

FAJARDO DA GB

RINHA PONTAL VR

NAKA DA PONTAL VR

DOADORA DE EMBRIÕES COMPLETA!!

FILHA DA GRANDE CAMPEÃ NACIONAL OBELA AJJ COM 1646.

1080 KG COM RAÇA, COSTELA AMPLAS, OSSATURA MUITO FORTE E BELEZA SURPREENDENTE.

MÉDIA DE 32 OÓCITOS POR COLETA.

RECORDISTA DE GRANDES LEILÕES.

FILHAS EM DIVERSOS PLANTÉIS COM RAMBO, KAYAK, BASCO, LANDAU E ALARME.

PEDIGREE ABERTO, FÁCIL PARA ACASALAR COM TODOS TOUROS DO MOMENTO.

DECA 3 NO PMGZ.

INSEMINADA DESDE 20/05 DO BASCO DA SM, COM TODAS AS GARANTIAS DE FERTILIDADE.

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
17

Samma Show FIV Giber

Nascimento: 11/7/2016 · Sexo: **Fêmea** · RG.: **GIBE 900**

PAYSANDU TE DE NAV.

ÁTMA DE NAVIRAÍ

TOCA TE DE NAVIRAÍ

DONATO DE NAVIRAÍ

RAMBO DA MN

BATINA DA SM

ROMALIA DA FURNA

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

SAMMA FIV COMAPI

PANAGPUR AL DA PAUL.

LIBRA SHOW FIV COMAPI

LIBRA DA CB

SAMMA SHOW FIV GIBER - JOVEM DOADORA DE GENÉTICA CONSISTENTE, IRMÃ DE GRANDES CAMPEÃS E RECORDISTAS! UMA VACA BEM ESTRUTURADA E QUE CERTAMENTE IRÁ SEGUIR OS PASSOS DE SUA MÃE E FAZER HISTÓRIA NAS PRINCIPAIS PISTAS DO BRASIL. SAMMA SHOW REPRESENTA A MODERNIDADE DO NELORE COM RAÇA, PRECOCIDADE, ESTRUTURA E FUNCIONALIDADE. OPORTUNIDADE DE COMPRAR UMA IRMÃ DA GRANDE CAMPEÃ NACIONAL TAIGA FIV M.VERDE! PARIDA DO POLO DE NAVIRAÍ DESDE 10/03/2019 (MRJP 857 - NAPOLE). INSEMINADA DO CALIBRE FIV CAMPARINO. BOA SORTE AO INVESTIDOR!

Comprador: _____ R\$: _____

Mônica Marchett

LOTE

18

Liaka 3002/18 Cachoeira 2C

Nascimento: 31/7/2018 • Sexo: **Fêmea** • RG.: **GCID 3002**

GANHOSO

BIG DO BJ

LOURA DA PRIM.

LOGAN DA DI GENIO

QUARK COL

GAVINA DA DI GENIO

APOSTILHA FIV DA AIM

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

LIAKA DC TE

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

ATENÇÃO AO LEILÃO!!!

OPORTUNIDADE ÚNICA.

MÔNICA MARCHETT HONRADA COM O CONVITE A PARTICIPAR DESSE NOBRE EVENTO, DISPONIBILIZA UMA BEZERRA DE EXCEÇÃO DO SEU PLANTEL. FILHA DESCENDENTE DO REPRODUTOR RAÇADOR LOGAN DA DI GÊNIO, COM A MATRIZ LIAKA DC TE, IRMÃ PRÓPRIA DO GRANDE CAMPEÃO NACIONAL, REPRODUTOR RAÇADOR KAYAK TE MAFRA. PEDIGREE CONSISTENTE ALIADO AO BIOTIPO ANIMAL MODERNO. BOA SORTE!!!

Comprador: _____ R\$: _____

Nelore Apan/ Clenon de Barros Loyola Filho/ Grupo Golin

LOTE
19

Shakyra FIV Apan

Nascimento: 30/6/2018 · Sexo: **Fêmea** · RG.: **APAN 14060**

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

BIG BEN DA SN

INCA POI DA 3 COX.

COMPORTA DA SN

PAPELADA DA SN

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

BETINA TN V APAN

LEGAT DA SABIÁ

TAIBHARA DA SABIÁ

ESFINGE DA SABIÁ

AGREGANDO AINDA MAIS QUALIDADE NO IMPORTANTE E TRADICIONAL LEILÃO HRO 2019: **SHAKYRA FIV APAN – “BEZERRA ASTRO”!!!**

SHAKYRA FIV APAN REPRESENTA **QUALIDADE GENÉTICA, RESULTADOS COMPROVADOS E TRADIÇÃO DE SELEÇÃO** ATRAVÉS DE SUA NOBRE GENEALOGIA E PORTANTO, CONSEQUENTE **SEGURANÇA DE INVESTIMENTO.**

FENOTIPICAMENTE MUITO CORRETA: **EVIDENCIA EQUILÍBRIO, FUNCIONALIDADE E GRANDE BELEZA RACIAL.**

CERTEZA DE QUE **SHAKYRA FIV APAN DARÁ SHOW** NOS MAIS EXIGENTES TRABALHOS DE SELEÇÃO DA RAÇA NELORE!!!

Comprador: _____ R\$: _____

LOTE
20

Fragrancia FIV Al Canaã

Nascimento: 3/6/2017 • Sexo: **Fêmea** • RG.: **NFHC 593**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

MIRAGEM FIV HRO

PANAGPUR AL DA PAUL.

LINFA TE DA TERRA BOA

CANETA

✘

PISTA PISTA PISTA!

1º PRÊMIO FÊMEA JOVEM CAMPO GRANDE/2019

RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MENOR BAURU/2018

1º PRÊMIO BARRETOS/2018

EXTRAORDINÁRIA NOVILHA DE BIOTIPO MODERNO E FUNCIONAL, PARA DISPUTAR AS PISTAS MAIS PESADAS DO BRASIL! É FILHA DO KAYAK TE MAFRA, PRINCIPAL REPRODUTOR DA ATUALIDADE NA DOADORA MIRAGEM FIV DA HRO, SANGUE DA CANETA, MESMA LINHA MATERNA QUE PRODUZIU AS MARIARCAS HASTA E HAMINA. PRENHE DESDE 25/10/2018 DO REPRODUTOR 3389 DE NAVIRAÍ (CAMPEÃO X QUARK).

Comprador: _____ R\$: _____

Anotações

21 · Junho · 2019
SEXTA-FEIRA · 20 h
Fazenda Tapijara
Arandu-SP

Patrocínios



Promoção



Realização



43 3373-7077
www.programaleiloes.com

Transmissão



Retransmissão



43 98406-1109

Assessoria



43 99186-8139

Agência



43 3026-7777

Fotos Promotor



17 98115-8087